
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 137, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 20.599.237,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.599.237,85 (Vinte Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
071011545112251555 - SEDURB	0101	339014		30.000,00
071011545112251555 - SEDURB	0106	449092		6.100,00
071011545112251555 - SEDURB	0129	339035		323.137,85
071011545112251941 - SEDURB	0101	339014		50.000,00
071011751212271855 - SEDURB	0101	339014		50.000,00
071011751212271855 - SEDURB	0106	444051		2.350.000,00
071011751212271871 - SEDURB	0106	444051		1.700.000,00
071011751212271923 - SEDURB	0101	339014		50.000,00
171021751212273066 - Enc. SEFA	0101	459065		13.600.000,00
221010412212021577 - SEOP	0101	449051		2.100.000,00
221010412212251694 - SEOP	0101	445051		80.000,00
802012612511822696 - ARCON	0261	339039		110.000,00
802012612511822746 - ARCON	0261	339039		150.000,00
		TOTAL		20.599.237,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
071011545112251941 - SEDURB	0106	449051		4.056.100,00

071011751212271871 - SEDURB	0101	339014	100.000,00
071011751212271871 - SEDURB	0101	339035	80.000,00
071011751212271923 - SEDURB	0129	449051	323.137,85
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	2.100.000,00
171022884600009002 - Enc. SEFA	0101	469092	13.600.000,00
341011133412596224 - FDE	0101	459066	80.000,00
802010412812014098 - ARCON	0261	339014	30.000,00
802010412812014098 - ARCON	0261	339039	30.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339014	50.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339033	20.000,00
802012612511822730 - ARCON	0261	339039	30.000,00
802012678411822744 - ARCON	0261	339039	100.000,00
		TOTAL	20.599.237,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.003, de 21/09/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ